



**INDICAÇÃO 521/2018**

O vereador, que esta subscreve em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer nos termos do parágrafo único do Artigo 290 do Regimento Interno a leitura na íntegra da presente indicação e seu posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio José Pereira.

**Indico ao Senhor Prefeito para que junto às Secretarias Competentes realize estudos para adequar às necessidades do município a estrutura funcional e material do Serviço de Inspeção Municipal-SIM de forma que possa o município aderir ao Sistema SISB/SUASA.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Prefeito, a criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 1993, com atribuições dadas pela Lei nº 1.902 de 11 de dezembro de 2002 e pelo Decreto nº 1.5891 de 27 de janeiro de 2003 veio de encontro à necessidade de assegurar ao consumidor alimentos produzidos dentro de normas higiênico-sanitárias satisfatórias reduzindo os riscos à saúde da população e também para tirar da clandestinidade os produtores artesanais incentivando a agregação de valor aos produtos e aumento de renda familiar. Na época de sua criação os produtos de origem animal fiscalizados pelo SIM somente podiam ser comercializados na área geográfica do município o que foi alterado pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, assegurando que o MAPA, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal, e dos insumos, de maneira uniforme, harmônica e equivalente em todos os Estados e Municípios. Os municípios que optam pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), garantem que todos os itens agroindustriais produzidos na cidade possam ser comercializados em todo o território nacional. A certificação padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para assegurar a qualidade da mercadoria e, conseqüentemente, preservar a segurança alimentar.

O município para aderir ao sistema precisa formalizar o pedido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que ficará responsável pela análise documental e operacional com intuito de averiguar a atuação dos Serviços Municipais na fiscalização dos estabelecimentos. Depois das auditorias para comprovar que os órgãos municipais cumprem fielmente as exigências impostas pelo MAPA, a entidade reconhece a equivalência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da secretaria responsável no município e autoriza a adesão ao SISBI.



São muitas as vantagens proporcionadas aos municípios que conquistam a certificação. Entre os benefícios, rompimento das barreiras comerciais, expansão dos mercados e fortalecimento da agroindústria ganham destaque. O conseqüente aumento da produção interfere diretamente em toda a cadeia de produção do negócio. Com a possibilidade de comercializar para outras regiões do País, o produtor precisará adquirir mais matéria-prima, beneficiando direta e indiretamente outros agricultores locais. A melhora da qualidade de vida das famílias que tiram o sustento da agroindústria é uma conquista que promove desenvolvimento em toda a região, aquecendo a economia local e garantindo mais prosperidade ao município.

Portanto a presente indicação tem por objetivo o incremento à economia do município através da agregação de valor aos produtos da pecuária.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DE PROENÇA**  
Vereador-DEM